Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI COMPLEMENTAR Nº 1. 437, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019=

"Altera o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 1.096/2013 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Paracambi, e dá outras providências"

Art. 1º. O §9º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 1.096/2013 de 10 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§9º - No caso do Parágrafo anterior fica o Município autorizado a reter os valores, provenientes do acordo entabulado, de qualquer transferência financeira, independentemente de sua natureza jurídica, a ser realizada para o ente da Administração Pública Indireta que figurar como réu principal."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2019.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
26 NOV 2019